MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ 50.569.857/0001-03

Administrado pela **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ 23.863.529/0001-34

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE MAIO DE 2024

TATICCA
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory

Conteúdo **Páginas**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras.....3

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira.....7

Demonstrações do resultado 8

Demonstração do resultado abrangente.....9

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....10

Demonstrações dos fluxos de caixa.....11

Notas explicativas às demonstrações financeiras.....12

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e Administradores do

Minas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Minas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** (Fundo), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Minas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 31 de maio de 2024 e o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião sobre esses assuntos.

- **Mensuração do Valor Justo de Ações de Cias. Fechadas**

O Fundo tem sua carteira de ativos composta por ações de companhias fechadas e são mensurados após o seu reconhecimento inicial, pelo valor justo, conforme descrito na Nota Explicativa 4 – Participações em companhias fechadas.

Devido a relevância do investimento no contexto das demonstrações financeiras e o envolvimento de elevado nível de julgamento por parte da administração, uma vez que as técnicas de avaliação ao valor justo decorrem de laudo de avaliação elaborado por terceiros especialistas, essa área foi considerada de foco em nossa auditoria.

- **Como nossa Auditoria conduziu o assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários às circunstâncias:

- Confirmar, através dos registros contábeis e dos documentos oficiais, a titularidade das ações mantidas em carteira;
- Obter o entendimento acerca dos critérios de avaliação ao valor justo formalizados no laudo de avaliação que apurou o valor da Companhia participada;
- Confrontar os valores do laudo com os registros efetuados no Fundo, com vistas a confirmar a atualização dos valores da carteira e o reconhecimento do ganho correspondente;
- Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto evidenciadas nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada divulgação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento

imobiliário, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou que não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é a Administradora, aquela incumbida pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são relevantes quando, individualmente, ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante na demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles do Fundo.

c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e aa razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

d) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros, aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2.024.

Luiz Fernando Silva Soares
Contador CRCRS 033964-O
TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
CRC 2 SP – 032267-O-1
CVM 12.220

MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 50.569.857/0001-03

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de maio de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2024			31/05/2023		
	Quantidade	**Valor**	**% s/ PL**	**Quantidade**	**Valor**	**% s/ PL**
Disponibilidades		**7**	**-**		**7**	**(309,80)**
Depósitos bancários		7	-		7	(309,80)
Ações de companhias fechadas	**150**	**178.930**	**100,01**	**-**	**-**	**-**
Bloko GV S.A.	150	178.930	100,01	-	-	-
Outros créditos		**2**	**-**		**-**	**-**
Despesas antecipadas		2	-		-	-
Total do ativo		**178.938**	**100,01**		**7**	**(309,80)**
Valores a pagar		**20**	**0,01**		**9**	**(409,80)**
Taxa de administração		20	0,01		9	(409,80)
Total do passivo		**20**	**0,01**		**9**	(409,80)
Patrimônio líquido		**178.918**	**100,00**		**(2)**	**100,00**
Patrimônio Líquido e passivo		**178.938**	**100,01**		**7**	**(309,80)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 50.569.857/0001-03

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	09/05/2023 a 31/05/2023
Resultado de ações de companhias fechadas	**177.677**	-
Valorização de ações	177.631	-
Dividendos	47	-
Despesas	**(92)**	**(12)**
Taxa de administração	(88)	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)	(2)
Taxa Anbima	-	(1)
Outras despesas	(3)	-
Total do resultado do exercício/período	**177.585**	**(12)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 50.569.857/0001-03

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	09/05/2023 a 31/05/2023
Resultado líquido do exercício/período	177.585	(12)
Resultado abrangente total	**177.585**	**(12)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 50.569.857/0001-03

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas / amortizadas	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
Saldo inicial			
Emissão de cotas	10	-	**10**
Resultado líquido do período	-	(12)	**(12)**
Saldos em 31 de maio de 2023	**10**	**(12)**	**(2)**
Emissão de cotas	1.335	-	**1.335**
Resultado líquido do exercício	-	177.585	**177.585**
Saldos em 31 de maio de 2024	**1.345**	**177.573**	**178.918**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 50.569.857/0001-03

(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.)

Demonstração do fluxo de caixa

Exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	09/05/2023 a 31/05/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Despesas com taxa de administração	(77)	-
Despesas com taxa de fiscalização CVM	(3)	(2)
Outras despesas operacionais	(3)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(83)**	**(3)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações	(1.299)	-
Dividendos recebidos	47	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.252)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	1.335	10
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.335**	**10**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**7**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	7	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	7	7
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**7**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Minas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 50.569.857/0001-03
(Administrado pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.
CNPJ: 23.863.529/0001-34)
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Minas Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), é regido pelo ("Regulamento"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 579, de 30 de agosto de 2016 pelo Código ANBIMA e sob Resolução nº 175, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, administrado pela "Reag Trust Administradora de Recursos Ltda.", foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de indeterminado. O Fundo iniciou suas operações em 09 de maio de 2023.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, nos termos da resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, sendo vedada a aquisição de Cotas de emissão do Fundo no mercado secundário.

O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo.

Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários deverão sempre propiciar a participação do Fundo no processo decisório das Companhias Alvo, com efetiva influência do Fundo, de forma direta ou indireta, na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) detenção de Valores Mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle de Companhias Alvo; (ii) celebração de acordos de acionistas da Companhia Alvo; ou (iii) celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório da Companhia Alvo quando: (i) o investimento do Fundo na Companhia Alvo for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia Alvo; (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral mediante aprovação da maioria das Cotas subscritas presentes.

As Companhias Alvo que sejam companhias fechadas somente poderão receber investimentos do Fundo se atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos: (i) O estatuto social da respectiva Companhia Alvo deverá conter disposições que proíbam a emissão de partes beneficiárias pela mesma, sendo que, à época da realização do investimento pelo Fundo, não poderão existir quaisquer partes beneficiárias de emissão desta Companhia Alvo em circulação; (ii) Os membros do conselho de administração da respectiva Companhia Alvo, quando existente, deverão ter mandato unificado de 2 (dois) anos; (iii) A respectiva Companhia Alvo deverá disponibilizar aos seus acionistas informações sobre contratos com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão, se houver; (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; (v) Na hipótese de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a respectiva Companhia Alvo obriga-se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos itens anteriores; e (vi) A respectiva Companhia Alvo deverá ter demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administração, do Custodiante ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, nem do Fundo Garantidor de Crédito.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instruções CVM nº 579, Resolução nº 175 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da

efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre os itens conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

A ausência de alguma dessas características típicas não necessariamente desqualifica uma entidade para ser entidade de investimento.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador em 07 de outubro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

(b) Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem saldos de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados na gestão de obrigações de curto prazo.

(c) Participações em companhias fechadas

Em decorrência da aplicação da Instrução CVM nº 579, o Fundo foi classificado como entidade de investimento, consequentemente, os investimentos em entidades, passaram a ser mensurados pelo valor justo.

(d) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. PARTICIPAÇÃO EM COMPANHIAS FECHADAS

Apresentamos abaixo a composição de participações em companhias fechadas em 31 de maio de 2024 e 2023:

	31/05/2024		31/05/2023	
Denominação social	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Bloko GV S.A.	150	178.930	-	-
Total		**178.930**		**-**

A Bloko GV S.A. ("Companhia") foi constituída em 17 de agosto de 2021, com o objeto social de Holding de instituições não financeiras, com CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.156.803/0001-42.

Em 06 de junho de 2023, foi integralizado no Fundo 150 (cento e cinquenta) ações de emissão da BLOKO GV S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.156.803/0001-42, totalizando a importância de R$ 1.298.905,00 (um milhão duzentos e noventa e oito mil e novecentos e cinco reais).

As movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, estão apresentadas abaixo:

Denominação social	Saldo inicial	Aquisição	Ajuste a valor justo	Valor em 31/05/2024
Bloko GV S.A.	-	1.299	177.631	178.930
Total	**-**	**1.299**	**177.631**	**178.930**

Laudo de avaliação

O valor da Companhia em 31 de maio de 2024 está suportado por laudo de avaliação elaborado pela EABF Planejamento Financeiro Empresarial emitido em 29 de fevereiro de 2024. O objeto do laudo é determinara avaliação e precificação da empresa.

A metodologia utilizada no laudo foi o fluxo de caixa descontado, considerada a mais completa das metodologias de avaliação.

O fluxo utilizado para projeção é base nominal, considerando inflação estimada em períodos futuros.

O fluxo de caixa foi projetado para 14 anos, período no qual se encontram todos os acontecimentos que regem os empreendimentos identificados e informados pela empresa e que fazer parte do objeto da presente avaliação e maturação da operação.

O WACC calculado foi de 10,74% e a taxa de crescimento utilizada foi de 0%.

O valuation da empresa, é de R$ 178.929.658.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos (i) para fins de proteção patrimonial; ou (ii) quando tais operações envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Alvo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, o Fundo não efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas,

econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos relacionados às companhias alvo e aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite do Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo;

Riscos relacionados aos setores de atuação das companhias alvo: O objetivo do Fundo é realizar investimentos nas Companhias Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas;

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Valores Mobiliários. Portanto, a capacidade do Fundo de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados;

Risco operacional das companhias alvo: Em virtude da participação nas Companhias Alvo, todos os riscos operacionais das Companhias Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Alvo;

Risco de investimento nas companhias alvo constituídas e em funcionamento: O Fundo poderá investir nas Companhias Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Companhias Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Companhias Alvo no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Companhias Alvo diluída;

Risco de concentração da carteira do Fundo: A Carteira do Fundo poderá estar concentrada nos Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas Companhias Alvo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundo fechados fazem prever que as Cotas do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento;

Risco de restrições à negociação: As Cotas do Fundo serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sendo vedada a sua negociação no mercado secundário. Ainda, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas do Fundo, por orientação da Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Companhias Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo nas Companhias Alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo;

Risco de não realização de investimento pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização dos mesmos; e

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido

sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

7. EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão

No âmbito da Primeira Emissão, serão emitidas, no mínimo, 1 (uma) cota e, no máximo, 5.000 (cinco mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando uma Primeira Emissão de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Integralização inicial

Em 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo), foi realizada a integralização inicial de 10,000000 cotas ao preço inicial de emissão de R$ 1 (mil reais) cada, totalizando R$ 10.

O valor da primeira integralização assegurou o início das atividades do Fundo.

Integralizações remanescentes

Após a primeira integralização de cotas, as integralizações remanescentes deverão ser aportadas ao Fundo pelos cotistas mediante solicitações do Administrador, baseadas em orientações do Comitê de Investimento, a serem realizadas à medida que tais valores sejam necessários para: (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada no Regulamento do Fundo, e observado o disposto no Regulamento, e/ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

Após a integralização inicial, no exercício findo em 31 de maio de 2024, ocorreram integralizações de 1.336,262510 cotas no montante de R$ 1.335.

Após a integralização inicial, no período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, não ocorreram novas integralizações de cotas

Resgates e amortizações

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação do Fundo. No entanto, a Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários das Companhias Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

No exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, não houve amortização de cotas.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

a) Despesas com parte relacionada

Despesa	Saldo	Instituição	Relacionamento	Exercício/Período
Taxa de administração	(88)	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	31/05/2024
Taxa de administração	(9)	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	09/05/2023 a 31/05/2023

b) Exigibilidades com parte relacionada

Exigibilidade	Saldo	Instituição	Relacionamento	Exercício
Taxa de administração	20	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	31/05/2024
Taxa de administração	9	Reag Trust Adm.de Recursos Ltda.	Administração	31/05/2023

9. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo é administrado pela REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, autorizada a prestar os serviços de Administrador de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela NORTH SEA GESTORA DE RECURSOS LTDA., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

As atividades previstas no Artigo 37 da Instrução CVM n.º 579/16 serão desempenhados pelo Administrador do Fundo. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

Nos termos do Artigo 19, Parágrafo 1º da Instrução CVM nº 579/16, fica dispensada a contratação do serviço de escriturador. Caso seja necessária a contratação, este será contratado pelo Administrador.

10. CUSTÓDIA DE TÍTULOS

As ações de companhias de capital fechado encontram-se devidamente registradas nos Livros de Ações e documentos societários das empresas investidas.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Pela prestação dos serviços incluindo as atividades de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria, controladoria e distribuição, o Fundo deverá, a partir da data de realização do primeiro aporte, pagar mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido, uma Taxa de Administração Global, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

A despesa com taxa de administração provisionada no exercício findo em 31 de maio de 2024 foi de R$ 88 (R$ 9, no período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023).

Não há cobrança de taxas de ingresso, de saída do Fundo e/ou de performance.

12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas, bem como demais rendimentos e proventos, serão, (a) distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, ou (b) reinvestidos no Fundo, desde que aprovado em assembleia.

13. TRIBUTAÇÃO

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

De acordo com a Lei nº 11.312/06, nas amortizações ou no resgate de cotas, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou do resgate e o valor de aquisição, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento). A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

14. ENCARGOS DEBITADOS NO FUNDO

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido no exercício findo em 31 de maio de 2024 e período de 09 de maio de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de maio de 2023, estão demonstradas como segue:

	31/05/2024		05/05/2023 a 31/05/2023	
Encargos	**R$**	**% s/ PL médio**	**R$**	**% s/ PL médio**
Taxa de administração	(88)	(4,43)	(9)	(363,71)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)	(0,07)	(2)	(58,84)
Taxa Anbima	-	-	(1)	(58,44)
Outras despesas	(3)	(0,15)	-	-
Total	**(92)**	**(4,65)**	**(12)**	**(480,99)**
Patrimônio líquido médio	**1.975**		**3**	

15. RENTABILIDADE

A rentabilidade do Fundo e o valor da cota no período foram as seguintes:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário dá Cota (R$)	Rentabilidade mensal %	Rentabilidade acumulada %	
09/05/2023	-	1.000,000000	-		-
31/05/2023	3	(226,273000)	(122,63)	(122,63)	
30/06/2023	1.107	981,476485	533,76	533,76	
31/07/2023	1.292	972,403074	(0,92)	529,75	
31/08/2023	1.282	964,848329	(0,78)	526,41	
30/09/2023	1.290	957,395003	(0,77)	523,11	
31/10/2023	1.284	949,967031	(0,78)	519,83	
30/11/2023	1.274	942,539059	(0,78)	516,55	
31/12/2023	1.264	935,111087	(0,79)	513,27	
31/01/2024	1.254	927,479663	(0,82)	509,89	
29/02/2024	1.256	957,015656	3,18	522,95	
31/03/2024	1.290	954,601566	(0,25)	521,88	
30/04/2024	1.289	954,397296	(0,02)	521,79	
31/05/2024	9.751	132.900,061711	13.825,02	58.834,39	

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

16. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA PARA O FUNDO

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota, processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, que na defesa dos direitos dos cotistas contra a administração do Fundo.

18. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência encaminhada a cada Cotista, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis, para tanto, pela atualização de seus dados cadastrais, ou por publicação em periódico de grande circulação (informado previamente aos Cotistas) e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

19. DIREITO DE VOTO

A convocação da assembleia por solicitação dos Cotistas deve: (i) ser dirigida à Administradora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário e; (ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais cotistas.

20. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela XXX Auditores Independentes S.S., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

No exercício findo em 31 de maio de 2024, não ocorreram deliberações em assembleia.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 30 de agosto de 2024, o Cotista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) A substituição do Gestora do Fundo, que anteriormente era exercida pela REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34 (“Antiga Gestora”), pela NORTH SEA GESTORA DE RECURSOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.917.181/0001-00, NIRE 35.237.188.537, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luíz Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, Setor B, Thera Comercial, conjunto 32 e 29 VG, parte, CEP 04571-010 (“Nova Gestora”). (i.a) A Antiga Gestora, visando o fiel cumprimento da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 (“RESOLUÇÃO 175 CVM”), notadamente o artigo 108, §5º, providenciará o envio de toda a documentação pertinente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis; (i.b) A Nova Gestora, desde já, de livre espontânea vontade, de forma irrevogável e irretratável, concorda em dar ampla e plena quitação aos serviços prestados pela Antiga Gestora. (ii) Tendo em vista a alteração do prestador de serviço essencial, notadamente a Gestora, segregar e alterar as taxas de gestão e administração, conforme a RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, que ficarão no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Taxa de

Administração e Custódia, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como Taxa de Gestão do Fundo, ambas na periodicidade mensal. (iii) A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações ora efetuadas. (iv) A autorização ao administrador do Fundo, conforme suas respectivas competências previstas na legislação aplicável e no Regulamento do Fundo, para adoção de todos os procedimentos necessários para realização dos atos supracitados.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Impactos relacionados a invasão russa na Ucrânia

A invasão russa na Ucrânia, juntamente com a imposição de sanções internacionais, tem um impacto económico generalizado. Os negócios no Brasil podem ser severamente impactados pela interrupção da cadeia de suprimentos, volatilidade do mercado, risco de pagamento e aumento dos custos de commodities resultantes da invasão. O impacto é agravado pela decisão de algumas empresas globais de limitar ou cessar as operações na Rússia.

Na presente data destas demonstrações financeiras, o contexto descrito acima não gerou impactos relevantes nas referidas demonstrações financeiras do Fundo.

A Administradora do Fundo está avaliando os impactos, porém até a data da emissão das demonstrações financeiras não houve ajustes materiais a serem divulgados.

b) Resolução CVM nº 175

A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

c) Resolução CVM 181

O cronograma para sua implementação foi alterado pela Resolução 181 de 28 de março de 2023:

Alterado de 03 de abril de 2023 para 02 de outubro de 2023 - Entrada em vigor, fundos serão automaticamente considerados como de classe única

Alterado de 01 de outubro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Entrada em vigor de todas as regras relacionadas à taxa máxima de distribuição, bem como das normas de limites aos FIFs relativos à exposição a risco de capital

Alterado de 31 de dezembro de 2023 para 01 de abril de 2024 - Prazo limite para adaptação dos FIDC em funcionamento em 03 de abril de 2023

01 de abril de 2024 - Entrada em vigor da regra possibilitando diferentes classes e subclasse

31 de dezembro de 2024 - Prazo limite para adaptação dos fundos de investimento que estejam em funcionamento em 03 de abril de 2023.

d) Resolução CVM 184

A CVM publicou em 31 de maio de 2023 a Resolução CVM n° 184 para incluir novos anexos normativos e promover ajustes pontuais na Resolução CVM nº 175, de 2022 (“Resolução CVM 175”). Os ajustes propostos no corpo principal da resolução alteradora são pontuais e dizem respeito:

§ à inclusão da política de voto em assembleia de titulares de valores mobiliários dentre as informações que devem ser disponibilizadas aos cotistas, nos termos do art. 47 da parte geral da Resolução;

§ à revogação do inciso III do art. 13 do Anexo Normativo I, que trata dos fundos de investimento financeiro – FIF, que passa a restar coberto pela regra geral, conforme acima referido; e

§ a um refinamento para harmonização textual relacionado aos dispositivos que tratam da temática ESG, resultando na substituição de “socioambiental” por “social, ambiental ou de governança” no parágrafo único do art. 49 e no inciso II do art. 60 da parte geral da Resolução.
Adicionalmente, cabe destacar que por meio da norma serão inseridos 9 novos Anexos Normativos, referentes a 8 categorias de fundos (FII, FIP, ETF, FMP-FGTS, FUNCINE, FMAI, FICART e FIDC-PIPS) e 1 Anexo Normativo dedicado aos "fundos previdenciários", que não são uma categoria, mas foram colocados em um Anexo próprio para fins de melhor sistematização da Resolução CVM 175.

Como todas as alterações normativas propostas mostram-se de baixo impacto, representam redução de requisitos regulatórios ou visam a consolidar normas sem alteração de mérito.

e) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

f) Resolução CVM 200

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

Contador:	**Diretor responsável:**
João Marcelo Silva Fevereiro	Marcos Ferreira Costa
CRC 1SP-260152/O-3	296.447.968-50

***